



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ – REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

EDITAL Nº 02/2018/IFRR/PROPESQ

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para CONCESSÃO DE BOLSAS E OU AUXÍLIOS MORADIA, DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE – Prodoutoral, conforme Portaria CAPES nº140, de 2 de outubro de 2013, aos docentes do IFRR, afastados integralmente para cursar programas de Doutorado.

1 OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Prodoutoral/CAPES objetiva promover, em nível de doutorado, a qualificação dos docentes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), com vistas a melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão, de criar e consolidar grupos de pesquisa em áreas estratégicas e prioritárias, a criar e consolidar programas de pós-graduação já existentes, bem como, ampliar a integração interinstitucional.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

2.1 Para a concessão do incentivo previsto neste Edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Pertencer ao quadro docente do IFRR, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e ou gestão institucional;

b) estar afastado integralmente de suas atividades durante o período de recebimento da bolsa;

c) estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), com conceito igual ou superior a 4 (quatro), enquadrada nas áreas descritas no Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes do IFRR- PLANFOR, para o quinquênio 2014-2018, a saber:

- Ciências Agrárias;
- Ciências Exatas e da Terra;
- Ciências Humanas;
- Engenharias;
- Ciências da Saúde;
- Sociais e Aplicadas;
- Linguística, Letras e Artes

d) não acumular a bolsa Prodoutoral com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão em norma específica da CAPES;

e) não realizar curso de pós-graduação promovido pela Instituição;

f) estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista que se encontra no Anexo II deste Edital;

3 CARACTERÍSTICAS DO RECEBIMENTO DAS BOLSAS

3.1 Será concedida 1 (uma) cota de bolsa de doutorado e ou auxílio moradia, com possibilidade de cadastro de reserva para mais uma cota.

3.2 O valor mensal da bolsa de doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e do auxílio moradia é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

3.3 A bolsa e o auxílio moradia serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses de concessão da bolsa.

3.4 A vigência da bolsa será prorrogada somente em casos previstos na Portaria CAPES nº 248, de 19 de dezembro de 2011 (Licença Maternidade).

3.5 O auxílio moradia será concedido somente quando o bolsista realizar o doutorado em instituição situada em município distinto da instituição de origem, mediante comprovante de residência.

3.6 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e ou demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional.

3.7 Em hipótese alguma o pagamento será retroativo.

3.8 O auxílio (bolsa e/ou auxílio moradia) somente será concedido ao servidor que apresentar a documentação completa prevista no item 4.2 (Inscrição), e cumprir com as obrigações impostas pelo item 7 (Compromissos do Bolsista), deste Edital.

3.9 O repasse do recurso mensal das bolsas e auxílio moradia ao pesquisador fica sob responsabilidade exclusivamente da CAPES.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser feita no período de 12/03/2018 a 26/03/2018

4.2 A inscrição deve ser feita unicamente por e-mail para o endereço propesq@ifrr.edu.br, com o assunto "Inscrição Novo Prodoutoral" com o envio da seguinte documentação digitalizada:

4.2.1 Documentos necessários para a inscrição:

- a) Requerimento devidamente preenchido para solicitação da bolsa (Anexo I);
- b) termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II);
- c) ficha de pontuação devidamente preenchida (Anexo III);
- d) comprovante de residência atualizado na cidade onde realiza o Doutorado (somente para os solicitantes de auxílio moradia);
- e) comprovante de matrícula como aluno regular no curso de pós-graduação em nível de doutorado;
- f) comprovação atualizada da autorização de funcionamento do curso pelo MEC;
- g) cópia da Portaria de afastamento;
- h) Currículo Lattes devidamente comprovado. Somente deverão ser encaminhados os Documentos comprobatórios para pontuação de acordo com o disposto no Anexo III (Ficha de Pontuação), na sequência descrita no próprio anexo. Não serão pontuados documentos que não constem no Currículo e atividades descritas no Currículo que não apresentem comprovação.

4.3 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

4.4 Não serão admitidas inscrições com data de envio do e-mail posterior ao dia 26/03/2018.

5 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Será contemplado o candidato que obtiver maior número de pontos segundo os critérios apresentados no Anexo III deste Edital.

5.2 Após a seleção, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-á o critério de desempate estabelecido, obedecendo à sequência abaixo apresentada:

- a) os docentes cuja qualificação pretendida estiver relacionada à sua área de atuação no IFRR;
- b) maior tempo de serviço no IFRR;
- c) candidato com maior idade.

6 CRONOGRAMA

6.1 O processo ocorrerá conforme o disposto no cronograma abaixo.

Etapas do Cronograma	Período/data
1. Lançamento do Edital	28/02/2018
2. Período de inscrições	12/03/2018 a 26/03/2018
3. Análise das solicitações pela PROPESQ	27 a 29/03/2018
4. Divulgação do resultado preliminar	02/04/2018
5. Apresentação de recursos	03 e 04/04/2018
6. Análise dos recursos	05/04/2018
7. Divulgação do resultado final	06/04/2018

6.2 A divulgação das informações pertinentes a esta Seleção será feita no sítio do IFRR, ficando a cargo do candidato acompanhar as informações, comunicados e eventuais retificações.

6.3 Os recursos serão aceitos exclusivamente por e-mail para o endereço propesq@ifrr.edu.br até a data estabelecidos no Cronograma.

6.4 A seleção dos candidatos será realizada pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica do IFRR, obedecidos os critérios evidenciados neste Edital.

6.5 Os candidatos interessados em apresentar recursos sobre o resultado deverão encaminhar o Formulário para Recurso (Anexo V), devidamente preenchido, para o e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (propesq@ifrr.edu.br) nos dias 03 e 04/04/2018.

6.6 Os resultados da seleção serão divulgados no portal do IFRR – Reitoria (www.ifrr.edu.br). Será publicada uma lista classificatória dos candidatos inscritos.

7 COMPROMISSOS DO BOLSISTA

7.1 Durante o período de vigência da bolsa, o docente deverá assumir os compromissos previstos no Regulamento do Prodoutoral, conforme Portaria N° 140 de 02 de outubro de 2013 da CAPES.

7.2 A concessão do incentivo pressupõe que o servidor assumira perante o IFRR os seguintes compromissos:

- a) Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento da pesquisa de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);
- b) frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a defesa da Tese;
- c) não acumular este incentivo com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional, ou de qualquer programa de incentivo à qualificação do IFRR;
- d) dar ciência imediata à PROPESQ do IFRR, no caso de haver alteração de dados, que o impossibilite fazer jus ao benefício;
- e) apresentar à PROPESQ do IFRR, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o Relatório Semestral das disciplinas cursadas e respectivos rendimentos, destacando as etapas já concluídas do seu curso, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso, devidamente acompanhado de comprovante de matrícula para o próximo semestre.

8 CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA BOLSA E AUXÍLIO MORADIA

8.1 A bolsa e o auxílio moradia serão cancelados nos seguintes casos:

- a) Defesa de tese ou término da vigência da bolsa;

- b) desistência do curso ou trancamento de matrícula, sem motivo justificado;
- c) transferência da Instituição de origem;
- d) desligamento do bolsista por determinação da Instituição de destino;
- e) demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos do IFRR.

8.2 A suspensão da bolsa e do auxílio moradia ocorrerá nos seguintes casos:

I. Licença para tratamento de doença grave que impeça o desenvolvimento das atividades, por prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período.

II. Realização de doutorado-sanduíche ou atividades relativas ao Prodoutoral no exterior por prazo não superior a 12 (doze) meses.

a) A suspensão pelos motivos previstos no item II será computada para efeito de duração da bolsa, caso receba outra bolsa;

b) para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades no exterior relativas ao Prodoutoral, pelo período máximo de 6 (seis) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa;

c) em todas as situações em que houver o deslocamento do beneficiário para o exterior deverá ser atendido o disposto na legislação correspondente e será necessária a cobertura com seguro saúde válido durante sua estadia no País de destino.

d) As despesas com estadia, deslocamento e seguro saúde não serão custeadas pela CAPES.

8.3 A bolsa e o auxílio moradia poderão ser cancelados pela CAPES ou pelo IFRR a qualquer tempo por infringência à disposição no Regulamento do Novo Prodoutoral, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital poderá ser revogado e/ou prorrogado, se for do interesse do IFRR ou por solicitação da CAPES.

9.2 Em caso de vacância da bolsa durante o período de vigência da cota institucional do Prodoutoral, a substituição do bolsista será feita seguindo à ordem de classificação publicada no resultado final.

9.3 O bolsista deverá restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do Prodoutoral.

9.4 A PROPESQ poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

9.5 Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica- IFRR.

10 CONTATOS

Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica


Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220

Fone: (95) 3623 – 2704

E-mail: propesq@ifrr.edu.br

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2018


SANDRA MARA DE PAULA DIAS
BOTELHO
Reitora do IFRR


FABIANA LETICIA SBARAINI
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Tecnológica do IFRR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ – REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

ANEXO I

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA E AUXÍLIO MORADIA DO
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE - PRODOUTORAL**

DADOS CADASTRAIS

Nome:	
CPF:	
Nacionalidade:	Ano de nascimento:
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> Masculino
Unidade de lotação:	
E-mail:	
E-mail alternativo:	
Endereço completo:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Data de ingresso no IFRR:	
Link do Curriculum da Plataforma Lattes:	

DADOS DO CURSO

Instituição de Ensino:	
Endereço:	
Programa de Pós-Graduação: Conceito do Curso:	
Área de concentração:	
Data da matrícula inicial (de ingresso no curso):	
Início do Curso: ____/____/____	Previsão de término do Curso: ____/____/____
Nome do(a) orientador(a):	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O candidato recebeu bolsa de formação anteriormente? () Sim () Não	
Fonte do recurso:	
Data de início do recurso: ____ / ____ / ____	Data de término do recurso: ____ / ____ / ____

NECESSIDADE DE AUXÍLIO MORADIA

() Sim (comprovante de residência na cidade onde realiza o Doutorado) () Não

Declaro que o presente formulário expressa a verdade e assumo a inteira responsabilidade pelas informações.

Local, _____ Data _____

Assinatura do servidor _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ – REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013

Novo Programa de Formação Doutoral Docente – Novo Prodoutoral

Pelo presente termo, eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em _____, CPF nº _____, tendo em vista meu afastamento para a realização do curso de doutorado em _____, no programa de pós-graduação em _____, junto à Universidade _____, com apoio da CAPES, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

I – dedicar-me integralmente ao desenvolvimento do meu projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);

II – comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela IES de destino, para o curso de pós-graduação que realizo;

III – não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;

IV – fornecer, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da minha Instituição de Origem, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebi anteriormente;

V – concluir o curso de pós-graduação a que me propus, culminando com a defesa de tese;

VI – dar ciência imediata à IES, no caso de haver alteração de dados, que me impossibilite fazer jus ao benefício;

VII – aceitar e submeter-me ao regulamento do programa Novo Prodoutoral (Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013).

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à CAPES, toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Local e data: _____

Bolsista(a)
(assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ – REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO NOVO PRODUTORAL

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação do Docente
1. Tempo de Serviço (35 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no IFRR (2,0 por ano)	30	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino (1,0 por ano)	5	
2. Produção Acadêmico científica nos últimos 3 (três) anos (44 pontos)	2.1. Autoria e/ou co-autoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1,5 por capítulo ou item)	3	
	2.3. Artigos completos publicados em revistas Qualis-CAPES (1,0 por artigo)	12	
	2.4. Trabalhos completos e resumos expandidos publicados em anais de eventos científicos (0,5 por trabalho)	8	
	2.5. Orientação concluída de bolsistas de pesquisa, extensão ou trabalho de conclusão de curso (1,0 por orientação)	6	
	2.6. Participação em bancas diversas (0,8 por banca)	8	
	2.7. Parecerista de projetos e/ou periódicos, Palestrante, Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão, Consultorias (0,5 por participação)	3	
3. Experiência Profissional (21 pontos)	3.1. Cargos de gestão (direção, coordenação) (1,0 por ano)	5	
	3.2. Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	6	
	3.3. Participação em Comissões, Membro de Conselhos, Membro de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
TOTAL		100	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ – REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, docente, lotado(a) no Câmpus _____, portador (a) do RG N° _____ e CPF N° _____, discente do Programa de Pós-Graduação _____, da(o)

Universidade _____

declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explicitadas neste Edital para a escolha de Bolsistas do Programa Prodoutoral e não ser beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa.

_____ - _____, _____ de março de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ – REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

De:

Para: Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

Encaminho para V.Sa. o recurso ao **EDITAL N° 02/2018/IFRR/PROPESQ** peço DEFERIMENTO.

1.Dados Gerais do Servidor:

Nome completo:	
CPF:	
RG:	
Campus:	
SIAPÉ N°:	

2.Justificativa do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Local, ___ de abril de 2018.

 Assinatura do servidor
 N° SIAPÉ: